



Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

Fwd: ESCLARECIMENTO - PE Nº 56/2021 - PREF APUCARANA/PR

4 mensagens

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação <licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitacaoeduapuc <licitacaoeduapuc@gmail.com>

25 de novembro de 2021 16:18

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

----- Mensagem original -----

Assunto:ESCLARECIMENTO - PE Nº 56/2021 - PREF APUCARANA/PR**Data:**2021-11-25 16:11**De:**<governo@yesway.com.br>**Para:**<LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR>

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de realizar o questionamento referente ao item que trata da Ferramenta de Vulnerabilidade.

1 - Como cada fabricante oferece a sua ferramenta com características e funcionalidades específicas, sendo similares mas não iguais umas às outras, entendemos que a solução SOPHOS, fabricante de grande expressividade neste tipo de solução, será aceito, visto que atenderá ao escopo do projeto sem prejuízo a solução. Nosso entendimento está correto?

Marcelo Hummel,

Diretor Geral

**Licitação Autarquia de Educação de Apucarana** <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>

25 de novembro de 2021 16:20

BOA TARDE, CAMILA!

POR FAVOR, RESPONDER O QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO YOSHIURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
Departamento de Licitações
Apucarana / Paraná
Telefones: (43) 3162-4207 (43) 3162-4279

Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

25 de novembro de 2021 16:27

Boa tarde,

Em resposta ao questionamento da empresa esclarecemos o que segue:

1 - Como cada fabricante oferece a sua ferramenta com características e funcionalidades específicas, sendo similares mas não iguais umas às outras, entendemos que a solução SOPHOS, fabricante de grande expressividade neste tipo de solução, será aceito, visto que atenderá ao escopo do projeto sem prejuízo a solução. Nosso entendimento está correto?

R: Correto, atendendo ao descritivo e ao objetivo do presente processo licitatório este será aceito.

Atenciosamente,
Camila Hara

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Jaboti, 195 | Vila Santo Ignácio II
Apucarana - PR | CEP 86.802-000
Telefone (43)3308-1699



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: governo@yesway.com.br

25 de novembro de 2021 16:31

BOA TARDE!

POR FAVOR, SEGUIE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO YOSHURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

Fwd: Questionamentos Pregão Eletrônico PE 56/2021

4 mensagens

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação <licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitacaoeduapuc <licitacaoeduapuc@gmail.com>

26 de novembro de 2021 06:59

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

----- Mensagem original -----

Assunto: Questionamentos Pregão Eletrônico PE 56/2021**Data:** 2021-11-25 17:47**De:** Licitacao Intersoft <licitacao@intersoftti.com.br>**Para:** "LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR" <LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR>

Prezado Sr (a), Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico 056/2021

Solicitamos, através da formalização desta consulta, o esclarecimento abaixo em relação ao Pregão Eletrônico 056/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR E SISTEMA DE BACKUP PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS ITENS E DADOS DO EDITAL E ANEXOS". A INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.865.818/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 65 – Bloco B, sala 803, Bairro Campinas – São José - SC, solicita os esclarecimentos abaixo:

I - Da tempestividade do presente pedido de esclarecimentos:

Em consonância com o referido EDITAL, os esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública do certame.

II – Do pedido de esclarecimentos propriamente dito:

Questionamento 1

Em relação aos documentos de habilitação e comprovação técnica é solicitado na página 14, item M.1.1 SERVIDORES TIPO RACK, bem como em vários outros pontos do edital que se apresente "CATÁLOGO COM DOCUMENTO DO FABRICANTE, COM FIRMA RECONHECIDA E ESCRITO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE EDITAL".

Esclarecimento: Salientamos que esses catálogos, folders, specsheets e demais documentos de cunho técnico são documentos oficiais do fabricante e não se aplica a necessidade, bem como não carecem de reconhecimento de firma para tal. Assim entendemos que ao apresentarmos documentação oficial do fabricante, sendo eles: catálogos, folders, guia técnico, specsheets, manual de usuário, sendo produzido pelo fabricante, não será necessário o reconhecimento de firma. Está correto esse nosso entendimento?

Questionamento 2

Em relação ao item 5 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, no tópico "REPOSITÓRIO DE DADOS" nas descrições gerais, lê-se no Edital: "NO MÍNIMO 20 (VINTE) BAIAS PADRÃO HOT-PLUG DE 3,5\"", entretanto, no mesmo item, porém, no tópico "UNIDADE DE ARMAZENAMENTO" nas descrições específicas, lê-se no Edital: "SUPPORTAR NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES DE DISCO RÍGIDO "HOT PLUG" DE 3,5"".

Esclarecimento: Entendemos que para atendimento ao referido item, caso a Contratada ofereça equipamento com suporte a no mínimo 12 (doze) unidades de disco rígido do tipo Hot Plug de 3.5", entregando a mesma volumetria mínima de 150TB total para o repositório de dados, bem como permitindo expansão futura através acréscimo de gaveta de expansão e/ou HW adicional do mesmo fabricante para crescimento da solução de armazenamento (repositório de dados), também estará atendendo o referido edital, não sendo obrigatório fornecimento da expansão deste item no presente edital. Está correto nosso entendimento ?

Atenciosamente,

Adriana Lopes da Silva

Analista de Licitações

Telefone: + 55 41 98467-3441 | +55 41 3053-4201

E-mail: adriana.lopes@intersofti.com.br

Av. Marechal Castelo Branco, 65 | Blc B | 8º And | SL 803

São José/SC | CEP 88101-020



Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>

26 de novembro de 2021 07:06

BOM DIA, CAMILA!

POR FAVOR, RESPONDER O QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
Departamento de Licitações
Apucarana / Paraná
Telefones: (43) 3162-4207 (43) 3162-4279

Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

26 de novembro de 2021 10:39

Bom dia,

Em relação aos questionamento da empresa esclarecemos o que segue:

Questionamento 1

Sim, dispensamos a necessidade de que o catálogo tenha firma reconhecida e que seja escrito especificamente para este edital.

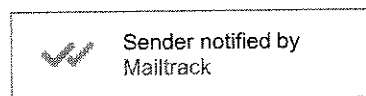
No entanto, ressaltamos que, como a análise do equipamento será realizada por meio de catálogo, a empresa deverá se atentar e verificar se em seus catálogos consta todas as informações técnicas que comprovem que o equipamento atende ao descritivo do edital.

Questionamento 2

Correto. Entregando a mesma volumetria mínima de 150TB total para o repositório de dados, bem como permitindo expansão futura através acréscimo de gaveta de expansão e/ou HW adicional do mesmo fabricante para crescimento da solução de armazenamento (repositório de dados), também estará atendendo o referido edital e será aceito.

Atenciosamente,
Camila Hara

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Jaboti, 195 | Vila Santo Ignácio II
Apucarana - PR | CEP 86.802-000
Telefone (43)3308-1699



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Licitação Intersoft <licitacao@intersofti.com.br>

26 de novembro de 2021 11:10

BOM DIA!

POR FAVOR, SEGUE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO YOSHIURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

Fwd: Impugnação edital 56-2021 - Restrição de competitividade

5 mensagens

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação <licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitacaoeduapuc <licitacaoeduapuc@gmail.com>

26 de novembro de 2021 07:04

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

----- Mensagem original -----

Assunto: Impugnação edital 56-2021 - Restrição de competitividade**Data:** 2021-11-25 18:00**De:** Licitação MGDATA <licitacao@mgdata.com.br>**Para:** "LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR" <LICITACAO.AME@APUCARANA.PR.GOV.BR>

Boa tarde!

Segue anexo impugnação, tempestivamente.

Motivo: Restrição de competitividade.

Atenciosamente

Upucarana - Autarquia Municipal de Educação -impugnação - Restrição competitividade - MGDATA.pdf
358K

Departamento de Licitação - Autarquia Municipal de Educação <licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br>
Para: licitacaoeduapuc@gmail.com

26 de novembro de 2021 07:05

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Upucarana - Autarquia Municipal de Educação -impugnação - Restrição competitividade - MGDATA.pdf
358K

Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>

26 de novembro de 2021 07:09

BOM DIA, CAMILA!

POR FAVOR, SEGUIE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, IMPETRADO PELA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
Departamento de Licitações
Apucarana / Paraná
Telefones: (43) 3162-4207 (43) 3162-4279

Upucarana - Autarquia Municipal de Educação -impugnação - Restrição competitividade - MGDATA.pdf
358K

Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>
Para: Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

26 de novembro de 2021 10:41

Bom dia,

Em relação ao questionamento da empresa esclarecemos o que segue:

Dispensamos a necessidade de que o catálogo tenha firma reconhecida e que seja escrito especificamente para este edital. No entanto, ressaltamos que, como a análise do equipamento será realizada por meio de catálogo, a empresa deverá se atentar e verificar se em seus catálogos consta todas as informações técnicas que comprovem que o equipamento atende ao descritivo do edital.

Atenciosamente,
Camila Hara

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Jaboti, 195 | Vila Santo Ignácio II
Apucarana - PR | CEP 86.802-000
Telefone (43)3308-1699



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Licitação MGDATA <licitacao@mgdata.com.br>

26 de novembro de 2021 11:05

BOM DIA!

POR FAVOR, SEGUIE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO YOSHIURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**AO****AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA DO ESTADO DO PARÁ.****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 56/2021.

Processo Licitatório nº 46645/2021.

JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.**DATA DA DISPUTA:** 29 de novembro de 2021 às 09:30h.**LOCAL DA DISPUTA:** Cadastro das propostas e início da sessão pública (fase de lances): as propostas deverão ser cadastradas no site www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG 928300 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA até as 09:30 hs do dia 29/11/2021. Fase de lances ocorrerá às 09:30 hs do mesmo dia.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de servidor e sistema de backup para a autarquia municipal de educação, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo i, que veicula o termo de referência.**ILMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA DO ESTADO DO PARÁ..**

A empresa MGDATA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/N 23.936.997/0001-91, Rua: Caetés, 13 – Piedade, Itaúna – Minas Gerais – CEP 35.680-262, por intermédio de seu representante legal THIAGO DOS SANTOS NUNES, sócio proprietário, inscrito sob RG: MG-11.345.478, CPF: nº 069.179.466-99, e-mail: contato@mgdata.com.br, com fulcro na legislação vigente e no edital em epígrafe, **vem** à presença de V.Sa. **TEMPESTIVAMENTE**,

IMPGUNAR o edital supracitado,

expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

PREÂMBULO:Qualquer tipo de documentação **RESTRITIVA** - O que os órgãos licitantes usam para garantir

qualidade de produto, serviço, origem legal e suporte técnico, passou a ser usado por ALGUNS FABRICANTES e EMPRESAS **COMO MEIO DE LIMITAR A COMPETITIVIDADE**, cerceando a emissão de algumas cartas, certificados, declarações, etc, concentrando muitas das vezes a apenas uma empresa o poder de decisão de quem vencerá o certame. Assim, detalharemos justificativas legais e ampla jurisprudência que colaborara para a decisão desse Egrégio órgão a suspender a exigência deste documento.

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto do art. 42 da Lei de Licitações, *"toda e qualquer licitante pode impugnar o presente instrumento convocatório em até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame."* Portanto, considerando que o CNPJ da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e tempestividade da presente impugnação, dessa forma, merece, tempestivamente, ser contestado para que receba as devidas alterações, de forma a apresentar - se em consonância com os princípios norteadores da atividade pública e com sistema de licitações vigente.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

Os princípios que regem as licitações públicas vêm insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na **BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

A presente Impugnação faz-se necessário face **AO VÍCIO CONTIDO NO Instrumento Convocatório** a qual apresentamos razões fundamentadas nos fatos e no direito, objetivando ao final que o Órgão Licitador retifique e republique o Edital ausente do vício destacado.

O presente Pregão Eletrônico nº 056/2021 tem por objeto o descrito no edital nos seguintes termos:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR E SISTEMA DE BACKUP PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Vimos por meio deste destacar a irregularidade quanto da solicitação de alguns documentos como meio de participação deste processo licitatório.

Em vários postos do edital é solicitado o seguinte documento como habilitação:

- **CATÁLOGO COM DOCUMENTO DO FABRICANTE, COM FIRMA RECONHECIDA E ESCRITO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE EDITAL.**

Prezados, a solicitação em destaque é completamente desrespeitosa a Lei de Licitações e também aos princípios basilares da Administração Pública, pois este tipo de documentação restringe completamente a participação de empresas que possuem conhecimento e expertise para participarem do certame, porém não impedidas por meio de tal documentação.

DA IRREGULARIDADE DESTA SOLICITAÇÃO:

A lei Lei 8.666/93, destaca em seu artº 30 a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida nos editais, sendo que a solicitação e equipe técnica não é uma delas, sendo assim, se órgão não justifica o motivo pelo qual solicita que a empresa apresente o **CATÁLOGO COM DOCUMENTO DO FABRICANTE, COM FIRMA RECONHECIDA E ESCRITO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE EDITAL**, esta solicitação deve ser imediatamente retirada dos autos para que não haja prejuízo a Administração Pública, já que fere o princípio da economicidade e da isonomia. Conforme segue o art. 30 da Lei 8.666/93:

Lei Lei 8.666/93

“ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas

as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

...

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."

DA IRREGULARIDADE DESTA SOLICITAÇÃO:

A solicitação de catálogo do fabricante é legal, porem a solicitação de que este possua firma reconhecida e destinado a este pregão especialmente não possui embasamento jurídico e claro.

Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Como dito, continuar exigindo o item citado limitará a competitividade e ampla concorrência para em relação a disputa do processo em questão conforme fundamentação jurídica demonstrada.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

A lei de licitações, em seu Art. 3º, ao dispor sobre o edital e objeto licitado, previu expressamente que:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos

Portanto, qualquer exigência que não disponha de motivação **TÉCNICA/JURÍDICA SUFICIENTE A JUSTIFICAR A RESTRIÇÃO, TORNA-SE ILEGAL E ABUSIVA.**

Ou seja, tais exigências desbordam do mínimo razoável admitido à legislação, doutrina e ampla jurisprudência acerca da matéria, devendo ser retirados.

Também se aplicam ao pregão os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e os seus princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, assim como o princípio da instrumentalidade das formas, como condições indispensáveis a serem atendidas em todo Pregão.

Dispor no instrumento convocatório deste tipo de exigência é aceitar, por parte do poder público, uma conduta que agracia somente empresas cujas atividades laborais são estabelecidas em localidade específica, impedindo de participarem do certame licitantes outras que, embora não possuam endereço conforme o constante no edital, são possuidoras de estrutura técnica comprovada para tal.

DO REQUERIMENTO

Face às considerações apresentadas, a impugnante requer:

Retire do instrumento convocatório a exigência que o catálogo a ser apresentado que seja **COM FIRMA RECONHECIDA E ESCRITO ESPECIFICAMENTE PARA ESTE EDITAL.**

Com a retirada deste termo aqui descrito, estaria assegurada a consonância entre os princípios regedores da Administração Pública, dando oportunidade a um maior número de participantes interessados.

Ainda assim, de acordo com a Lei 8666/93, o órgão licitador poderá fazer algumas exigências específicas para determinados contratos com a Administração, como por exemplo juntamente que seja apresentado no envelope de DOCUMENTAÇÃO as seguinte documentações:

1 – Empresa que possua a certificação do CREA - As empresas e/ou profissionais prestadores de serviço na área de hardware, englobando instalação, manutenção, assistência técnica, condução de equipe técnica, projeto ou produção técnica especializada, estão obrigadas ao registro no Crea, bem como o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), **conforme estabelece os artigos 59 e 60 da Lei nº 5194/66, regulamentados pela Resolução Confea n.º 336/89.**

2 – Solicitação de atestado de capacidade técnica com expertise níveis I, II e III na área

de tecnologia da informação - Com essa solicitação a exigência para a prestação de serviço de qualidade estaria amparada pela Lei 8666/93.

Desta forma, requer-se que o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória do Estado de Minas Gerais tome conhecimento da presente impugnação para se dar provimento nos termos acima requerido e caso não seja provido este pedido, que seja encaminhado a autoridade superior.

Nestes termos em que,

Pede deferimento.

Itaúna, 25 de novembro de 2021



THIAGO DOS SANTOS NUNES /Procurador
Diretor
RG: MG-11.345.478
CPF: nº 069.179.468-99

「23 936 997/0001-91」
MGDATA TECNOLOGIA
LTDA.
Rua Caetés, 13
B. Piedade - CEP 35680-262
「ITAÚNA - MINAS GERAIS」

**Questionamento 2 - Pregão Eletrônico 56/2021**

5 mensagens

Adriana Lopes <adriana.lopes@intersoftti.com.br>

26 de novembro de 2021 09:58

Para: Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

Prezado Sr (a), Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico 056/2021

Solicitamos, através da formalização desta consulta, o esclarecimento abaixo em relação ao Pregão Eletrônico 056/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR E SISTEMA DE BACKUP PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM OS ITENS E DADOS DO EDITAL E ANEXOS". A INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.865.818/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 65 – Bloco B, sala 803, Bairro Campinas – São José - SC, solicita os esclarecimentos abaixo:

I – Do pedido de esclarecimentos propriamente dito:

Questionamento 1

Em relação ao item 6 – Plataforma de virtualização na página 61, é solicitado: "PARA FINS DESTA CONTRATAÇÃO HORAS COMERCIAIS SÃO AS COMPREENDIDAS DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA ENTRE 8H E 18H, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;" e "O FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS 12 (DOZE) HORAS POR DIA, PARA OS 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA SEMANA"

Esclarecimento: No que diz respeito a exigência do edital entendemos que o mesmo pode ser atendido com solução de virtualização que possua contrato de suporte do tipo Basic, que possui atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h às 18hs, tal qual se descreve no item 6. Assim não se faz necessário oferta do suporte tipo Production para atendimento mínimo deste item, uma vez que o suporte do tipo Basic já possui operação de atendimento 10 (dez) horas por dia, de segunda a sexta-feira, conciliando com o horário de expediente da Autarquia Municipal de Educação, bem como toda administração pública do município de Apucarana. Assim pedimos esclarecer se para atendimento deste item será necessário ofertar suporte Basic (8x5) ou Production (24x7).

Questionamento 2

Em relação ao solicitado no item 6 – Plataforma de virtualização, página 57 e subsequentes, nota-se que tais características correspondem a um software do tipo hypervisor que permite criação e gerenciamento de máquinas virtuais. Dentre os software disponíveis no mercado, o fabricante Vmware possui em seu portfólio o software de virtualização (hypervisor) vSphere Essentials Plus Kit, que já acompanha virtualização para até 3 hosts físicos com 2 sockets cada (ou 6 (seis) sockets no total), além da gestão de máquina virtuais através do vCenter, também já incluso no licenciamento em questão. Considerando as regras de licenciamento do fabricante Vmware, que não permite múltiplos licenciamentos do Vmware vSphere Essentials Plus Kit para um mesmo CNPJ, bem como a quantidade solicitada para este item, entendemos que a quantidade descrita no edital para este item (6 unidades) corresponde ao número de sockets a serem virtualizados, ou seja, 6 (seis) sockets. Assim a cada licitante deve considerar como regra para licenciamento o número de sockets, podendo ofertar o Vmware vSphere Essentials Plus Kit ou produtos superiores deste fabricante (versões Standard ou Enterprise Plus por exemplo), desde que a oferta respeite a regra de licenciamento por socket. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3

Em relação ao solicitado no item 3 – Ferramenta de Gestão de Vulnerabilidade, página 37 e subsequentes, é solicitado:

"SOLUÇÃO DEVE POSSUIR CONECTORES PARA A SEGUINTE PLATAFORMAS:

AMAZON WEB SERVICE (AWS);

MICROSOFT AZURE;

GOOGLE CLOUD PLATFORM;

QUALYS ASSETS;"

Esclarecimento: Considerando que Qualys Assets não é uma plataforma aberta para integração com as Ferramentas de Gestão de Vulnerabilidades disponíveis no mercado, entendemos que a solução ofertada deve possuir conectores com pelo menos uma das plataformas citadas e não necessariamente todas elas. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4

Em relação ao solicitado no item 3 – Ferramenta de Gestão de Vulnerabilidade, com especificação técnica descrita na página 37 e subsequentes.

Esclarecimento: O edital prevê a desclassificação das propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no termo de referência. Considerando que algumas soluções do mercado, como por exemplo a solução Carbon Black, do fabricante Dell EMC, (citado em questionamento neste processo), possuem características e funcionalidades diferentes do solicitado no item 3 do termo de referência, pedimos clarear o entendimento a respeito das exigências

edifícios deste item. Entendemos que mesmo que cada fabricante tenha suas particularidades e diferentes tipos de produtos, somente será aceito a solução que atenda 100% ao objeto do presente processo licitatório, devendo estes possuírem recursos e características iguais ou superiores ao solicitado no termo de referência, conforme regido pelo edital. Está correto nosso entendimento ?

Questionamento 5

Infraestrutura Física.

Esclarecimento: O edital não prevê aquisição de nobreak, bem como de régua (PDUs), Console KVM ou Rack para instalação dos equipamentos. Desta forma entendemos que a Contratante irá prover essa infraestrutura e/ou adequações físicas/lógicas que se fizerem necessárias para instalação dos equipamentos, como citado no edital. Está correto nosso entendimento ?

Questionamento 6

Emissão de Nota Fiscal

Esclarecimento: Com relação ao processo de emissão da nota fiscal dos itens objetos do pregão nº do pregão 056/2021, entendemos que embora muitos sejam equipamentos, estes são compostos de HARDWARE, SOFTWARE e SERVIÇOS. Sendo assim, as notas fiscais referentes aos mesmos, seguindo a legislação vigente, poderão ser emitidas desta forma: o item que contiver HARDWARE, SOFTWARE e SERVIÇO juntos, o faturamento (emissão de nota fiscal) ocorrerá em nota fiscal distinta, ou seja, NF de Hardware para o que for produto (material), NF de Software para licenciamento de Software e NF de Serviços correspondentes. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Adriana Lopes da Silva

Analista de Licitações

Telefone: + 55 41 98467-3441 | +55 41 3053-4201

E-mail: adriana.lopes@intersofti.com.br

Av. Marechal Castelo Branco, 65 | Blc B | 8º And | SL 803

São José/SC | CEP 88101-020



Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>
Para: Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>

26 de novembro de 2021 10:38

Bom dia,

Segue em anexo questionamento para resposta.

Att.,

Heide



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana
Departamento de Licitações
Apucarana / Paraná
Telefones: (43) 3162-4207 (43) 3162-4279

Mailtrack Notification <notification@mailtrack.io>
Responder a: compras@ame.apucarana.pr.gov.br
Para: licitacaoeduapuc@gmail.com

26 de novembro de 2021 11:45

Hot conversation: Compras AME Apucarana opened it many times in a short period or forwarded it. [View all 5 opens](#) | [turn off hot conversations](#)

Compras AME Apucarana <compras@ame.apucarana.pr.gov.br>

Para: Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

26 de novembro de 2021 14:41

Boa tarde,

Em relação aos questionamentos das empresas esclarecemos o que segue:

Questionamento 1

R: O suporte que será aceito é aquele que atenda, no mínimo, 10 horas por dia, ou seja, das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme solicitado no termo de referência.

Logo, se a licitante comprovar que o suporte Basic (8x5) possui operação de atendimento 10 (dez) horas por dia, de segunda a sexta-feira será aceito, caso contrário teria que ser o Production que atende 24x7.

Questionamento 2

R: Correto

Questionamento 3

R: Correto

Questionamento 4

R: Somente será aceito solução que atenda o termo de referência e edital na íntegra, ficando a cargo da licitante comprovar o devido atendimento com recursos e funcionalidades iguais ou superiores ao descrito no termo de referência, respeitando o objeto do presente processo licitatório, independente da solução ofertada.

Questionamento 5

R: Correto. A licitante pode se ater às condições do edital.

Questionamento 6

R: Correto. Para os equipamentos/hardwares deverão ser emitidas nota fiscal de produto e para licenças/softwares/serviço deverão ser emitidas nota fiscal de serviço.

Atenciosamente,
Camila Hara

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Jaboti, 195 | Vila Santo Ignácio II

Apucarana - PR | CEP 86.802-000

Telefone (43)3308-1699



Sender notified by
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação Autarquia de Educação de Apucarana <licitacaoeduapuc@gmail.com>

Para: Adriana Lopes <adriana.lopes@intersoftti.com.br>

26 de novembro de 2021 14:49

BOA TARDE!

POR FAVOR, SEGUE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA. OBRIGADO! MARIO YOSHIURA.

[Texto das mensagens anteriores oculto]